



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI:-----

: 01-0075/1995 DE 1995

1-91,10

ATERIA LEGISLATIVA: PL-----

01-0075/1995 DE 21/02/95

MOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:-----

M E N T A:-----

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A LEI No. 7.801, DE
25 DE OUTUBRO DE 1972, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:-----





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha no 01 de 01
a.o. 15 de 1995
[Signature]

GABINETE DO PREFEITO

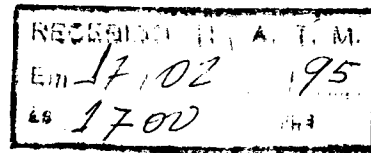
São Paulo, 17 de fevereiro de 1995

Ofício A. T. L. n.º

039/95

Processo no. 51-000.943-94*71

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga, em todos os seus termos, a Lei no. 7.801, de 25 de outubro de 1972.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Signature]

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 2, 17, 17vo., 18, 19, 20, 21, 22, 33, 33vo., 37, 38, 39, 40, 48, 49 e 50 do processo no. 51-000.943-94*71 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRA/rmn

CA 110
1010) sub n. 2019
n. 20 / 24 / 02 95
sub



Folha no 02 da proc
n.º 75 de 1995

1

01 - PL
01-0075/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 FEV 1995
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
POLÍTICA, ADMINISTRAÇÃO, MORAIS E COSTUMES

PROJETO DE LEI Nº

Revoga, em todos os seus
termos, a Lei no. 7.801, de
25 de outubro de 1972.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
12 MAR 2013
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

SEÇÃO DE REVISÃO
21 FEV 1995
-DT. 10-

Art. 1o. - Fica revogada, em todos os
seus termos, a Lei no. 7.801, de 25 de outubro de 1972,
que aprova traçado de faixa de terreno, entre as Ruas dos
Aliados e Princesa Leopoldina, na Lapa.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

MRA/mag.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem o presente projeto de lei a finalidade de revogar totalmente a Lei no. 7.801, de 25 de outubro de 1972.

A citada lei dispõe sobre a abertura de faixa de terreno, desde a Rua dos Aliados até a Rua Princesa Leopoldina, na Lapa, com 4,00 metros de largura e extensão aproximada de 60,00 metros, destinada ao trânsito de pedestres.

Estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários - PROJ, da Secretaria de Vias Públicas - S.V.P., concluíram pela desnecessidade de implantação do melhoramento, tendo em vista que, tratando-se de zona estritamente residencial, com baixíssimo fluxo de pedestres, a abertura da viela, além de não trazer qualquer benefício, propiciaria a ação de marginais no local.

Ressalte-se que, em resposta a consultas realizadas na região, manifestaram-se os moradores contrariamente à abertura da passagem, que

Feixa no. 04
n.º 15 de 1995

sequer atenderia aos interesses de equipamentos da região, como o Grupo Escolar Reynaldo Porchat e o Centro Esportivo e Recreativo Edson Arantes do Nascimento, cujos usuários contam com outras vias de acesso.

Ante o exposto, é a presente propositura encaminhada ao exame e deliberação dessa Colenda Edilidade, que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/mag.

05
75
95

Lei N.º 7801, de 25 de outubro de 1972.

Aprova traçado de faixa de terreno entre as Ruas dos Aliados e Princesa Leopoldina, no 14.º subdistrito — Lapa, em substituição ao estabelecimento para o mesmo trecho, pela Lei n.º 7.197, de 24 de outubro de 1.968, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 25.104-F-522, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno, entre as Ruas dos Aliados e Princesa Leopoldina, com 4,00 metros de largura e extensão aproximada de 60,00 metros, no 14.º subdistrito — Lapa, destinada à abertura de via para trânsito de pedestres, em substituição ao estabelecido, para o mesmo trecho, pela Lei n.º 7.197, de 24 de outubro de 1.968.

Art. 2.º — As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros à faixa de que trata o artigo anterior ficarão sujeitas ao recuo mínimo de 1,60 metros, em relação aos alinhamentos da via, e não poderão ter para esta qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO, aos 25 de outubro de 1972,
419.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

José Carlos de Figueiredo Ferraz

O Secretário de Negócios Internos
e Jurídicos,

Paulo Villaga

O Secretário das Finanças,

Nelson Gomes Teixeira

O Secretário de Obras,

Octavio Camilo Pereira de Almeida

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 25 de outubro de 1972.

O Diretor,

João Alberto Guedes

MAKISA FIBREIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA LAPA- UNIDADE DE CANTARELO

São Paulo, 05 de janeiro de 1990

CONVIAS
Fichado
08/03/94

memorando nº. 02/90

MEM Nº 02/90

UNID-CAD.

Srª. Arqª. Chefe

PROJ
FICHADO

Procedendo nossas vistorias em melhoramentos a fim de atualizar nossos registros de dados, comparamos o projeto FAIXA P/ PEDESTRE, classificação F-522-Planta / 25.104, aprovado pela Lei nº. 7.801, de 25/10/72, ainda não executado, com o local.

Em consequência de que até a presente / data não foi implantado o projeto, e ainda, o local está em zona estritamente residencial - fluxo de pedestre baixíssimo - ARR. 288, não previsto a faixa nele, somos pela consulta a PROJ, se realmente é conveniente o melhoramento para o local.

Atenciosamente

[Assinatura]

02
61-000 94 3-94-71

[Assinatura]
Jonas M. Nóbis
Surgente

MARISA FERNANDES DE OLIVEIRA
Assessoria - A.D.

MARR/crc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 16

o Memorando nº 02/90/AR/LAPA

em 13 / 05 / 91

(a)

Informação nº 281/91/Proj.3

Referência : Memorando nº 02/90/AR/LAPA

Interessado : Administração Regional da Lapa - Unidade de Cadastro.

Local : Rua dos Aliados / Rua Princesa Leopoldina.
(MOC: 09E-C1)

Assunto : Revogação da Lei nº 7.801/72.

51-000 943-9471

P R O J. 3

Srª Diretora de Divisão Técnica

José Nardis
Arq. 1011

Em atenção a cota de folha nº 04 verso, vistoriamos o local em questão onde não constatamos a real necessidade de se manter o melhoramento viário aprovado pela Lei nº 7.801/72 que prevê uma FAIXA PARA PEDESTRES desde a Rua dos ALIADOS até a Rua PRINCESA LEOPOLDINA, conforme indicado na planta de folha nº 02.

De acordo com a cota inicial, da AR-LA, trata-se de uma zona estritamente residencial, possuindo um baixíssimo fluxo de pedestres, devido ao grau de ocupação existente.

A nosso ver, a abertura da referida FAIXA só irá contribuir para a formação de um local estratégico para a ação de marginais e outras atividades.

Além disso, até a presente data, não consta em nosso arquivo solicitação da abertura da citada passagem; o que demonstra a falta de interesse na sua implantação.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Ass. Sec. de A.T.L.

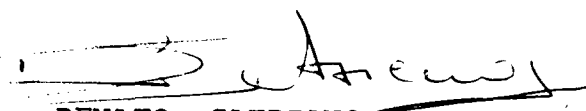
(vide verso)

Esclarecemos ainda, que u
ma parte da FAIXA encontra-se ocupada pela residência lo
calizada na Rua ~~EDSON ALIADOS~~ Nº 751, conforme in
dicado em vermelho na planta de folha nº 02.

Face ao exposto, solicita
mos encaminhar o presente para apreciação e determinação
quanto a revogação da Lei nº 7.801/72.

13 / 05 / 91


MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro Proj.31

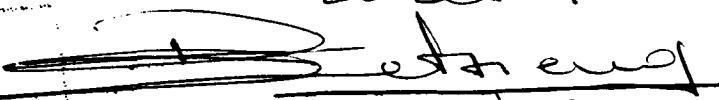

RENATO SATRIANO
Chefe de Seção Técnica-Proj.31
Agrupamento de Ruas e Avenidas

MMS/.mma.

Pro
Superintendência
Com a usui festação
de Pro 31

20 Set 91

20/09/91


Renato Satriano
Dir. Div. Tecn. Sub
Pro 31

rubricado.....sob nº

Em 01/10/91

(a).....

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 08
n.º 15 de 10.95

Folha de informação nº

o memorando nº 02/90/AR.LA em 01 de 10 de 91 (a) *TV*

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. CO

Inf.: 2791/91

Ref.: Memorando nº 02/90/AR.LA

Ass.: Revogação da lei nº 7801/72

Loc.: Rua dos Aliados (Rua Princesa Leopoldina)

Int.: Administração Regional da Lapa - Unidade de Cadastro

AR - LA - S.O.P.

Sr. Chefe

51 - 000 9 - 94 - 71

plh
Jonas M. Nardis
1011

Com a análise de PROJ, em 16 de 10 de 91, ver
so, somos favorável à revogação da lei nº 7801/72, faixa pa
ra pedestres, entre as Ruas Princesa Leopoldina e dos Alia-
dos, porêm solicitamos verificar e confirmar se realmente /
não há interesse da população local, na permanência do proje
to da referida faixa para pedestres.

01/10/91

M. Yoshinaga

ARQTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

D
GAF/av

MARISA RIBEIRO
Assessoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 09
nº 15 de 1995

Folha de informação nº 17

Memorando nº 02.90.AR.LA

em 17 / 10 / 91 (a)

AC. Unid.

UNIDADE DE CADASTRO -ARLA

Arqtª Chefe

Assunto: Revogação da Lei nº 7801/72

Local : Rua dos Aliados/Rua Princesa Leopoldina

M.Público: Passagem para Pedestre

Consoante consulta a Proj da conveniência do melhoramento para o local, julgou o sr. Superintendente de Projetos Viários pelo melhor critério de manifestação dos munícipes quanto a abertura da faixa para pedestre - interligando os logradouros epigrafados.

Diante do proposto, solicitamos seja dado ciência ao sr. Chefe de Gabinete-LA do teor deste expediente, e, posteriormente retorno a esta Unidade para atendimento à cota de SPV de 01.10.91

51-000 94 3-94-71 17.10.91

Jonas M. Nardis
SVP.G 1011

Dr. Engº Zorcos

Para prosseguimento conforme entendimentos verbais.

17/10/91

ELISABETE BOCCARDO
Arqtª Chefe da Unid. Reg. de Cadastro
AR/LA

MEMO. Nº 02/90-CAD-LA - FL. 17 - COTA 01.10.91

FAIXA DE PEDESTRE - CLASSIFICAÇÃO F-52E - PLANTA 26

LEGISLAÇÃO: LEI 7801- 25.10.72 - Obs. S=A A BERTURA

N= NÃO A BERTURA

MARCOS AURELIO R. RIF

Unidade de Cadastro

S/N	NOME	ASSINATURA	R.G.	Nº DE PRE DIO
N	JOSE ANTONIO SEIXAS	<i>Seixas</i>	3.371.317	398
N	Antônio Verrini	<i>Antônio Verrini</i>	2.364.782	410
N	João Sollaci	<i>João Sollaci</i>	1.143.483	578
N	MILTA THEREZINHA GER RITSE	<i>Milta Therézinha Ger Ritse</i>	2.466.897	330
N	MARIA DA GLORIA HAZZICANI	<i>Maria da Glória Hazzicani</i>	431.6481	78
N	Carlos Alberto Hoffmann	<i>Carlos Alberto Hoffmann</i>	6841402	600
N	Carlos Roberto Zorzella	<i>Carlos Roberto Zorzella</i>	14682161	168
N	Carlos Roberto Zorzella	<i>Carlos Roberto Zorzella</i>	14682161	478
N	Carlos Roberto Zorzella	<i>Carlos Roberto Zorzella</i>	14682161	488
N	GILBERTO RAZ	<i>Gilberto RAZ</i>	2.122.878	472
N	MANUEL FANCHES PIDEW	<i>Manuel Fanches Pidew</i>	3-94-71	474
N	Guilherme Anduin	<i>Guilherme Anduin</i>	51-000 94	
N	PAUL M. FLEISCHER	<i>Paul M. Fleischer</i>	915144	468
N	NELSON DONADIS	<i>Nelson Donadis</i>	W 454290-1	194
N	ANTONIO CARLOS LATOZZA	<i>Antonio Carlos Latozza</i>	5953721	450
N	ERMEDES ESTRELES JR	<i>Ermedes Estreles Jr</i>	936353	668
N	CELSO DE O. ALFREDO	<i>Celso de O. Alfredo</i>	591.224	604
N	WELLINGTON M. REINTES	<i>Wellington M. Reintes</i>	130.323	128
N	ILTON M. NAGAMINE	<i>Ilton M. Nagamine</i>	14.946.999	642
S	Elmaria Leodeg. Ribeiro	<i>Elmaria Leodeg. Ribeiro</i>	18.159689	532
S	Guilherme F. Santos	<i>Guilherme F. Santos</i>	146'8334	610
N	Manoel de Jesus	<i>Manoel de Jesus</i>	146'8334	020
N	Maria P. de Silva	<i>Maria P. de Silva</i>	649.428	554
N	ALVIO MALANDRADO	<i>Alvio Malandrado</i>	2.365159	599
N	Hermenegildo Pastore	<i>Hermenegildo Pastore</i>	1.662.359	632

MEMO. Nº 02/90-CAD-LA - FL. 27 - COTA 01.10.91

FAIXA DE PEDESTRE - CLASSIFICAÇÃO P 522 - PLANTA 25-104

LEGISLAÇÃO: LEI 7801- 25.10.72 - OBS: S= A ABERTURA

N= NÃO A ABERTURA

S/N	NOME	ASSINATURA	R.G.	DE PRE DIO
N	JOSE SZAKAL	Jose Szakal	1.311.508	723
N	ROBERTO DA SILVA LAGE. MARIAS	Roberto da Silva Lage	3.684.268	857
N	SAUL R.S. KERAMIDAS	Saul R.S. Keramidas	1.298.560	1099
N	ALONSO LOBATO ROMERA	Alonso Lobato Romera	4.955.534	601
N	MARIA GLORIA MACCOCATO	Maria Gloria Maccocato	4316481	811
N	JOSE ALVES D. ALMEIDA	Jose Alves D. Almeida	1.316.373	831
N	MIRTES A STRAKE	Mirtes A Strake	9783521	955
N	ANTONIO D. LIMA NETTO	Antonio D. Lima Netto	1.121.339	94
N	DAFAT M. C.	Dafat M. C.	W530708N modelo 19	637
N	SIDNEY G. DE MACEDO	Sidney Gomes de Macedo	1.362.885	735
N	MARGARIDA D. MARSON	Margarida D. Marson	2131309	947
N	JURANDY A. DA SILVA	Jurandy A. da Silva	1.821.486	1083
N	RENATO EMERIC LEVAI	Renato Emeric Levai	9.626.666	647
N	ELIZABETA M. HELMINGER	Elizabeta M. Helminger	4.305.544	893
N	WAGNER CERRI	Wagner Cerri	2918.406	835
N	CAMILLO SCATOLA	Camillo Scatola	9813057	973
N	GENNY F. BIONDO	Genny F. Biondo	3.885.234-8	970

51 - 000 943-9471

MATEUS VIEIRA DE...
AssessorJonas M. Nardis
Sup. 1011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12
23 10 95
-21-
15

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do Memº. n.º 02/90 de 19.90 20 / 11 / 91 (a)

AR/LA/CAD.
Sr.º Arqt.º Chefe

AGRMº MARCOS AURELIO R. RIBEIRO
Unidade de Cadastro
AR-LA

Foram convidados os munícipes diretamente interessados em se manifestarem quanto à abertura da passagem de pedestres, ligando os logradouros da Rua dos Aliados e Rua Princesa Leopoldina.

Os munícipes convidados da Rua dos Aliados somaram 25, tendo comparecidos 17 com opinião de não abertura; quanto à Rua Princ. Leopoldina, convidados 79 munícipes, tendo se manifestados 25, sendo 23 a não abertura da passagem e 2 favoráveis à abertura.

Em anexo, manifestação dos munícipes dos logradouros mencionados.

22
61-000 943-94.71

20.11.91

AGRMº MARCOS AURELIO R. RIBEIRO
Unidade de Cadastro
AR-LA

Jonas M. Nordia
SVPG 1011

AR-LA-GAB.
SR. ADMINISTRADOR

Solicitamos por fineza enviar o presente à Superintendência de Projetos Viários, tendo em vista providências adotadas por esta Unidade.

25/novembro/1991

EB/d.

Arqto. Vercardo.
Unidade de Cadastro

MARISA KLEIN
Assessora - A.T.L.

AR-LA

28 / 11 / 91

12-40-010- 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13
n.º 15 de 13 95

Folha de informação nº

d. o Memº nº 02/90

28

07

92

Informação nº. 322/92
Referente : Memº 02/90
Local : Rua dos Aliados (MOC. 09E-C1)
Assunto : Melhoramento

51-000 94 3-94-71

P R O J 3

Sra. Diretora de Divisão Técnica

Em atenção a cota de fl.23, no que tange a revogação do melhoramento viário aprovado pela Lei 7801 de 25/10/72, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

1º) Embora a quadra nº 100, pertencente ao setor - nº 80, apresente grande extensão, é de nosso entendimento que a abertura de uma VIELA PARA PEDESTRES, ligando as ruas dos Aliados a Princesa Leopoldina, só irá contribuir para a formação de um local estratégico para a ação de marginais e outras atividades (vide fotos às fls. 30 e 31).

Além disso, trata-se de uma ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL (vide cota inicial), possuindo um baixíssimo fluxo de pedestres, devido ao tipo de ocupação existente (vide fotos nºs. 03 à fl.31).

2º) Conforme salientado às fls. 19 a 21, os moradores das citadas vias já manifestaram-se, em sua maior parte, contrários a abertura da VIELA PARA PEDESTRES.

Próximo a rua dos Aliados está localizado o CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO EDSON ARANTES DO NASCIMENTO, cuja entrada principal desenvolve-se pela rua Belmonte (vide planta e foto às fls. 29 e 31).

3º) No âmbito deste agrupamento, conseguimos localizar o texto e a exposição de motivos da Lei 7.197 de 24/10/68, cujas cópias anexamos às fls. 26 e 27.

Quanto a Lei 7.801/72, em vigor, não localizamos a exposição de motivos, e sim o texto, anexado à fl.28.

./.

Face as observações anteriores, cabe-nos informar que ratificamos a nossa cota de fls. 16 e 16vº quanto a necessidade de se revogar a Lei 7801/72 que prevê uma VIELA PARA PE DESTRES, desde a rua dos Aliados até a rua Princesa Leopoldina.

A título de melhores esclarecimentos, anexamos ao presente a FOTO nº 01, mostrando a ocupação parcial da VIELA - pela residência localizada na rua dos Aliados nº 751.

Solicitamos manifestação de Proj 4 quanto ao aspecto hidráulico.

28 / julho / 92

Sergio A. Vidal
SERGIO A. VIDAL

Chefe de Seç. Téc. Proj 31
Substº.

Marcelo Melo de Sá
MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro Proj 31

MMS/rm

*Proj
Sr. Superintendente*

Colei a análise e manifestação de

Proj 31, que encerramos.

29/7/92

Regina Fátima de M. Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora
Proj 31

PROJ-
2.8 107 192
22.50.011-1

....., nesta data,.....documento.....e folha de informação.

rubricado.....sob nº *33*

Em *30.07.92*

(a).....

MARIA
Of. Edm. Sec. Proj. 001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 de pros.
n.º 45 de 1995

Folha de informação n.º 1

do memorando n.º 02/90 em ..29../..12../..92.. (a)

Informação n.º | 2735/92
Referência | Memorando n.º 02/90 AR-LA
Assunto | Revogação da Lei n.º 7801/72
Local | Rua dos Aliados

PROJ 3
Sr. Diretor

51-000 943-94.71

Jonas M. N. N. N.
SVG 1011

Face ao pouco interesse viário na via de pedestres aprovada pela Lei n.º 7801/72 pelos motivos expostos à fls 35 aprovo a revogação em todos os seus termos da Lei n.º 7801/72 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

29 / DEZEMBRO / 92

ARQTO. MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKf/trch

PROJ 3001

30/12/92

22.12.901-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	de	15
n.º	75	de	95

Folha de Informação n.º 31

em memorando n.º 02/90 - AR-LA de 09/02/94 (a)

3- ADM. GERAL - PROJ. CO

Informação n.º: 050/94/PROJ-31
Referência : Memorando n.º 02/90 AR-LA / UNID-CAO.
Interessado : Agrim. Marcos Aurélio Ramos Ribeiro
Local : Rua dos Aliados (09E C1)
Assunto : Revogação da Lei n.º 7.801/72

PROJ
Sr. Superintendente

51-000 94 3-94-71

Iniciou o presente através de uma solicitação do Agrim. Marcos Aurélio Ramos Ribeiro (AR-LA), quanto a real necessidade de se manter a "faixa p/ pedestres", aprovada pela Lei n.º 7.801 de 25/10/72, no trecho compreendido desde a rua dos Aliados até a rua Princesa Leopoldina (vide fl. 02).

Em resposta a consulta da AR-LA, elaboramos a informação n.º 181/91 - Proj.31 (vide fl. 16) onde nos manifestamos favoravelmente a revogação do citado melhoramento, tendo em vista tratar-se de uma zona estritamente residencial, possuindo um baixíssimo fluxo de pedestres.

Recentemente efetuamos vistoria no local, onde em contato com a diretora do Grupo Escolar Reynaldo Porchat, bem como com a administração do Centro Esportivo e Recreativo Edson Arantes do Nascimento, ficamos cientes que os mesmos não possuem interesse quanto a abertura da "faixa p/ pedestres", tendo em vista a mesma não atender à acessibilidade dos alunos da Escola e frequentadores do Clube.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de 16
n.º 75 de 1995

Folha de Informação

de Memorando n.º 02/94 - AR-LA n.º 09/02/94 (a)

A nosso ver, permanecem válidas as considerações expostas nas informações de fls. 16, 32 e 35, favoráveis a revogação da Lei n. 7.801 de 25/10/72.

Diante disso, face a atual administração, solicitamos determinar quanto ao prosseguimento do presente.

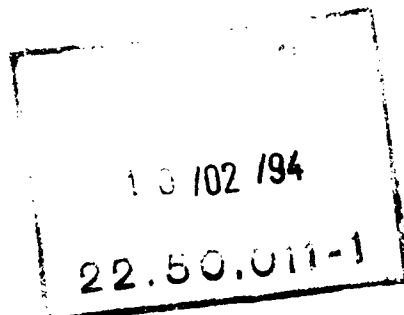
09/ 02/ 94

MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj-31

SÉRGIO MÁRIO KRÜGER
Chefe de Seção Téc. Subst. - Proj-31

ROBERTO HENRIQUE TASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj-3

MMS/exc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 14 de 15
n.º 75 19 95

Folha de informação nº 39

d. O. Memº n.º 02/90/AR-LA

em 10 / 02 / 94 (a)

MARIA J. SOUZA
Geral I - Pro. 0

INF: Nº 330/94

REF: Memorando nº 002/90/AR-LA

LOC: Rua dos Aliados -Lapa

ASS: Revisão da lei nº 7801/72

40
51-000 943-94-71

P R C J - 3

Sr. Diretor

Jonas M. Nardie
SVP-G 1011

À vista dos elementos contidos no presente aprovo a proposta de revogação da viela para pedestres aprovada pela lei nº 7801/72 e autorizo o preparo do necessario projeto de lei.

10 / Fevereiro / 94

JOSÉ ROBERTO HADDAD

Superintendente de Projetos Viários
substituto

JKKF/jo.

JKKF/jo.

102/94

0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18
n.º 75
13 95

Folha de informação n.º 48

do Processo.....n.51-000.943-94*71.....em.12/.05/.94 (a).....

Informação n.º : 150/94-Proj.31
Referência : Processo 51-000.943-94*71
Interessado : Memo. 42/94-Proj.3
Local : Ruas dos Aliados e Princesa Leopoldina
Assunto : Revogação total da Lei 7.801/72

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação de fl. 39, estamos encaminhando os elementos necessários visando a revogação total dos alinhamentos da viela para pedestres aprovada pela Lei nº 7.801 de 25 de outubro de 1.972, no trecho compreendido desde a rua dos Aliados até a rua Princesa Leopoldina, no Distrito da Lapa.

Anexamos ao presente a cópia heliográfica nº 25.104 - Class. F-522 da citada Lei, Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

12 / 05 / 94

MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj.31

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE PASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/.tp.

MAIORE VIGILÂNCIA DE PLANEJAMENTO
Assessoria - A.T.L.

0011
13 / 05 / 194



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 de 1995
n.º 45 de 1995

Folha de informação nº 49

d.o. Processo nº 51-000.943-94*71 em 13/05/94 (a)

INF: Nº 1019/94

REF: Processo nº 51-000.943-94*71

ASS: Revogação da Lei nº 7801/72

LOC: Rua dos Aliados

S V P - G

Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia o projeto de revogação integral da lei nº 7801 de 25/10/72 consubstanciado na Minuta de Lei de fls 45 e Exposição de Motivos de fls 46.

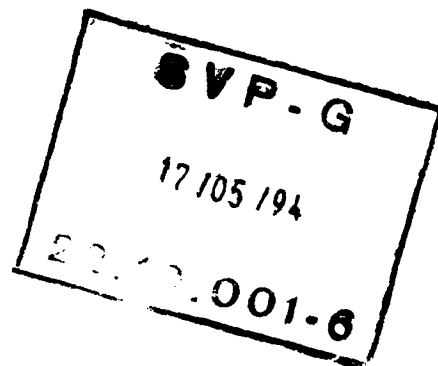
Anexamos sob fls 44 cópia da planta aprovada pela lei nº 7801/72.

Consideramos o presente em condições de ser submetido a SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egregia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia melhor poderá deliberar.

13 / Maio / 94

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/jo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	20	de	pred.
	15	de	95

Folha de informação nº

d. processo nº 51.000.943-94*71 em 30/05/94 (a) 01

Ref.: Processo nº 51-000.943-94*71

Loc.: Rua do Aliados.

Ass.: Revogação da Lei nº 7801/72.

Inf.: 764/AT/94

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos à elevada apreciação de V.Exa. o projeto de Lei de fls. 45, o qual objetiva revogar totalmente os alinhamentos aprovados pela Lei 7801 de 25 de Outubro de 1972, no Distrito da Lapa, destinados à abertura de viela para trânsito de pedestres.

Consoante estudos de Proj, que incluíram consulta à AR-LA, aos moradores locais e entidades envolvidas, a implantação da referida lei é considerada desnecessária tendo em vista tratar-se de zona estritamente residencial com baixíssimo fluxo de pedestres.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de Proj e se aprovado, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, constando a exposição de motivos às fls. 46 e 47.

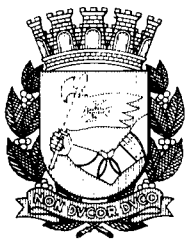
30/05/94

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS

Secretário de Vias Públicas

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS/vlc.

SECT. - Assessoria Técnica
Entrada : 160651
Saida : 170694



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 21

do processo n° 75 de 1995 24 / 02 / 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 7.801/72

em 24/02/95.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assessoria Técnica

À Com. de Const. e Justiça

24 / 2 / 95

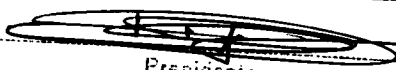
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. C. de A. P. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/95 às 17:00 hs.

Nobre Vereador
za relatar.

Viviani Drey

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de Fevereiro de 1995

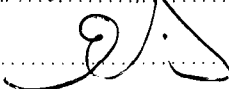

Presidente

SEGUEM juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 22 e 23

Em 03 de 04 de 95

(a)





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
N.º 75 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/03/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1154/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º 23
75
Funcionário 95

16 - PAR
16-0329/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 75/95.

PUBLIQUE-SE EM
03/04/95

Projeto de lei, encaminhado pelo Senhor Prefeito, visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 7.801, de 25 de outubro de 1972, que aprovou tracado de faixa de terreno entre as Ruas dos Aliados e Princesa Leopoldina, na Lapa.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 111, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

20/03/95

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 12/04/95

ENILZA ANDRÉ

Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 14/4/95 às 12:02hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO ILUSTR. VEREADOR

Adriana Spont.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19/4/95
[Assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data ^{pagal para informação} documento, rubricado sob

folha 2.º 2425 09/06/95 2) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Folha nº	24	de proc
nº	75	de 1997

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 63 do Regimento Interno.

Em, 02/5/95.


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0798/1995

Foi lido	25	do proc.
Nº	75	de 19 95
O funcionário		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 75/95

O PL 75/95 de autoria do Executivo revoga a Lei 7.801 de 1972, que aprova traçado de faixa de terreno, destinada a viela para pedestres entre as Ruas dos Aliados e Princesa Leopoldina, na Lapa.

Conforme atestam órgãos técnicos da administração não há qualquer necessidade efetiva da referida viela. Complementarmente, há manifestação de moradores posicionando-se contra a abertura da referida viela, sendo assim, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 31 de maio de 1995


ALDAIZA SPOSATI
RELATORA


ANTONIO PAIVA
PRESIDENTE


Maria Maria Bualdo



Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de ____ / ____ / 19 ____

pagina ____ coluna ____

contendo: ____

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13 / 06 / 95

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/06 as ____ h.

À nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14, 06 1995

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE

SEGUE(M) juntado(s) nesta data
lado(s) sob n.º ____ e 1011 de
n.º 26 122/06/95 a 1



16 - PAR
16-0897/1995

75 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 75/95

Folha n.º 26 do processo
n.º 75 de 1995
o funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 7.801, de 25 de outubro 1972, que aprova abertura de faixa de terreno destinada ao trânsito de pedestres, entre as Ruas dos Aliados e Princesa Leopoldina, na Lapa.

A justificativa é de que a implantação do melhoramento é desnecessária, pois segundo conclusão de estudos da Superintendência de Projetos Viários - PROJ, por se tratar de zona estritamente residencial, com baixíssimo fluxo de pedestres, a abertura da via não traria qualquer benefício, além de propiciar a ação de marginais no local.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de junho de 1995.

Presidente -

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23/ 06 / 1995
pagina 48 coluna 1a
Conteúdo: *SH*

À Leg. 3
Em. 23/06/95
SH

RECEBIDO EM LEG.
Em 23/06/95
Hs 13:44 horas
[Signature]

Sra. Kathya,

Anexar o Recurso nº 055/1995 ao presente Projeto de Lei.

29/06/95

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Anexado conforme despacho de V.Sa..

29/06/95

Kathya
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____, desta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha n.º 27
Em 29/06/95

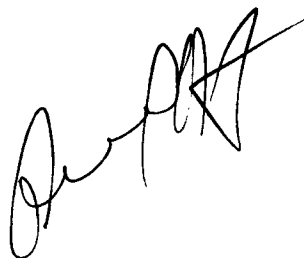
[Signature]

RECURSO Nº.

11 - REC
11-0055/1995

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº. 75/95 de autoria do Executivo, que revoga, em todos os seus termos, a lei 7.801 de 25 de outubro de 1972.

Sala das Sessões

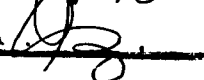


15.05.95


LÍVIA MARIA DE CARVALHO
Chefe

RECEBIDO EM LEG. 3

28/06/95

18:20h 

À
ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de
Recurso.

29/06/95


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 28 a _____ e
folha de informação sob
nº _____. 12/02/13


Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F. 11.366

69

- "PL 75/1995, DO EXECUTIVO. Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 7.801, de 25 de outubro de 1972. (Faixa de terreno na Lapa) FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 75/1995. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
29 a 30 e folha de informação
sob nº 21. . 10/1/31/15
Ass: Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município

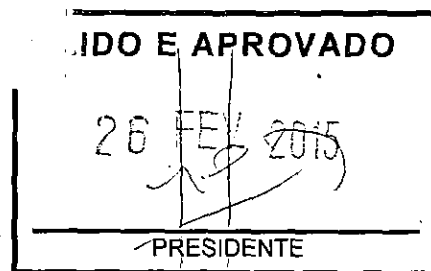
São Paulo, 25 de junho de 2014.
Adelina Closs - Vereadora - Poder Legislativo
RF 100 406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 88/14

15 - DOCREC
15-00428/2014

Senhor Presidente



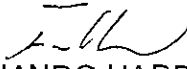
Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, tendo em vista a inserção das propostas neles contidas no Projeto de Lei nº 17/14, já aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal:

- Projeto de Lei nº 423/12, que aprova plano de melhoramentos viários nos Distritos de Capão Redondo e Campo Limpo e revoga os dispositivos legais que especifica;
- Projeto de Lei nº 311/12, que aprova novos alinhamentos para a via de fundo de vale ao longo do Córrego Franquinho, Distrito da Penha; revoga a Lei nº 4.932, de 13 de março de 1956, bem como os alinhamentos estabelecidos na Lei nº 7.182, de 18 de setembro de 1968, nos trechos de concordância com a via de fundo de vale;
- Projeto de Lei nº 403/12, que aprova e fixa os alinhamentos dos melhoramentos viários implantados ao longo do vale do Rio Aricanduva, nos Distritos de Carrão, Aricanduva, São Mateus e Parque do Carmo; revoga as Leis nº 4.176, de 5 de janeiro de 1952, nº 6.506, de 27 de abril de 1964, nº 8.155, de 22 de novembro de 1974, bem como o inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.251, de 13 de maio de 1981;
- Projeto de Lei nº 61/10, que aprova modificação do alinhamento estabelecido pela Lei nº 14.466, de 5 de julho de 2007, para a confluência das Avenidas Miguel Estefno e Prof. Abraão de Moraes, no Distrito do Cursino;
- Projeto de Lei nº 1047/97, que aprova plano de melhoramento no Distrito do Ipiranga;
- Projeto de Lei nº 592/97, que aprova fixação de alinhamento da Rua Joaquina Barbosa, no Distrito do Limão;

Protocolo Legislativo - 588/22
13/31 26/06/2014 008665

- Projeto de Lei nº 445/12, que altera os alinhamentos fixados pelo artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.251, de 13 de maio de 1981, para a Rua Antonio de França e Silva, no Distrito de Sapopemba;
- Projeto de Lei nº 107/10, que aprova o prolongamento da Rua Antonia Teresa de Paula Matias, no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha;
- Projeto de Lei nº 750/02, que modifica parcialmente os alinhamentos da Rua Ubajara no 10º Subdistrito, Belenzinho, transfere áreas municipais da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens dominiais e autoriza o Executivo a aliená-las independentemente de concorrência;
- Projeto de Lei nº 620/02, que modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, no Distrito de Perdizes;
- Projeto de Lei nº 321/96, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 4.236, de 26/06/1952;
- Projeto de Lei nº 161/96, que modifica parcialmente o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968;
- Projeto de Lei nº 435/12, que revoga a Lei nº 7.131, de 22 de abril de 1968;
- Projeto de Lei nº 24/11, que revoga a Lei nº 7.750, de 29 de junho de 1972, que aprovou traçado de faixa de terreno no Distrito de Santo Amaro;
- Projeto de Lei nº 195/10, que revoga o inciso VII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprovou plano de melhoramento no Vale do Carandiru;
- Projeto de Lei nº 75/95, que revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 7.801/72.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº31.....

do processo nº01-75..... de95..... /10..... /3..... /15..... (a)Ed.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

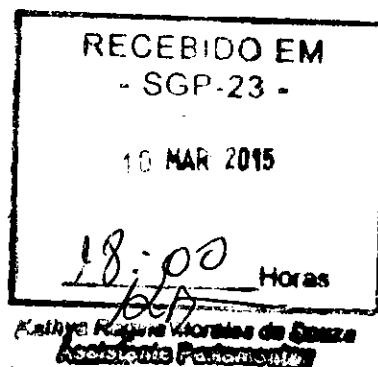
À SGP. 23,

Senhor. Supervisor,

Tendo em vista a aprovação pelo plenário de Docrec requerendo retirada da propositura, na Sessão Ordinária de nº 199, realizada em 26/02/2015, encaminho o presente para ciência e posterior arquivamento.

São Paulo, 05 de março de 2015

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP. 22



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 32 a 33 e folha de
informação sob nº 34 17.103.15

Kathya Regina Morales de Souza
RF 100.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 32 do Processo
nº 01-75 de 1995
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.869

São Paulo, 06 de março de 2015.

Ofício SGP-23 nº 226/2015

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 75/95, de autoria do Executivo, que revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 7.801, de 25 de outubro de 1972, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 88, de 25 de junho de 2014, numerado nesta Casa como DOCREC 15-00428/2014, deferido na 199ª Sessão Ordinária, de 26 de fevereiro de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

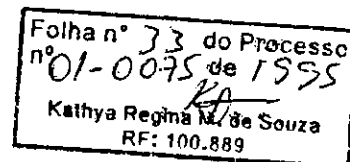

ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm

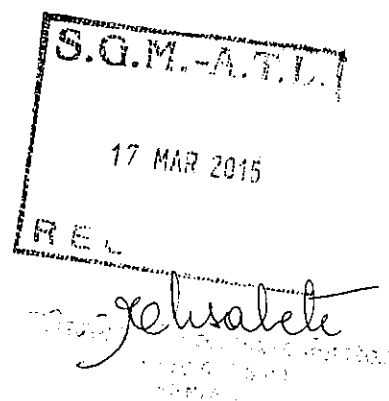


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 09 de março de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 226, de 06/03/15, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 75/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 88, de 25 de junho de 2014, numerado como DOCREC 15-00428/2014.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 7 34 F

do processo nº 01-0075 de 1995 17, 03, 15

(a) 15
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

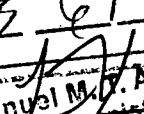
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 17/03/2015.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

...
...

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 32 e folha de informação
sob nº 32 61 112

Lucas Manuel M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 35
do processo 01-75 de 1995 06/04/2015

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 35 fls.
Arquivado em 06/04/2015
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234